

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1299/86 Reautuado em 05/12/91
INTERESSADO : EDSON ARGENTIN FOCCHI
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 1915/91 CETG "D" APROVADO EM 18.12.91
COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul, solicita a este Conselho, mediante Ofício nº 150/91, convalidação dos atos escolares praticados, no decorrer dos anos de 1989, 1990 e 1991, pelo Professor Edson Argentin Focchi junto às disciplinas "Hidro-Termo-Fototerapia", "Eletroterapia" e "Mecanoterapia", do Curso de Fisioterapia dessa Faculdade, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1578/86, ate o final do ano letivo de 1988.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Edson Argentin Focchi junto as disciplinas "Hidro-Termo-Fototerapia", "Eletroterapia" e "Mecanoterapia", ministradas no decorrer dos anos de 1989, 1990 e 1991 na Faculdade de Educação Física da Alto Araraquarense Santa Fé do Sul.

Adverte-se a Faculdade pela irregularidade praticada.

São Paulo, 13 de dezembro de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MARIO NEY RIBEIRO DAHER, NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91.

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG